



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo de Convocação para Exercício de Função Pública de Professor de Educação Superior

Processo SEI nº 2350.01.0000398/2024-26

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UEMG – ANO DE 2024.

EDITAL Nº 13/2024 – UNIDADE ACADÊMICA ESCOLA DE MÚSICA

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para Convocação Temporária de Professor de Educação Superior, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, na Resolução CONUN/UEMG Nº 372, de 05 de outubro de 2017 e Resolução CONUN/UEMG Nº 482, de 30 de dezembro de 2020.

1.DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO DE TRABALHO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

1.1 Quadro de vagas

IDENTIFICAÇÃO DA VAGA	ÁREA DE COMPETÊNCIA	CURSO(S)	SEMESTRE	DISCIPLINA(S)	TURNO¹	TOTAL DE VAGAS	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA²		JORNADA DE TRABALHO
							GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO	
1	Musicologia	LEM	1º	História da Música e Apreciação Musical I	M/T/N	1	Música, História ou áreas afins	Música, História ou áreas afins	30h
		LIM		História da Música e Apreciação Musical I					
		BAC		História da Música: da Antiguidade ao Barroco					
		BAC		História da Música Clássica e Romântica					
		BAC		História da Música Brasileira A					
		LIM		História da Música Brasileira A					
		LIM		Filosofia e Educação					
		BAC		Introdução à Musicologia					
		LEM	2º	História da Música e Apreciação Musical II					
		LIM		História da Música e Apreciação Musical II					
		BAC		História da Música: Classicismo					
		BAC		História da Música do Século XX e XXI					
		BAC		História da Música Brasileira A					
		LIM		História da Música Brasileira A					
		LIM		Filosofia e Educação					
		BAC		Estética Musical					
		LEM	Harmonia Funcional I						

2	Música: Composição	LEM	1º	Estruturação e Análise Musical II	M/T/N	1	Música: Composição	Música ou áreas afins	30h
		BAC		Fundamentos da Percepção Musical I: Ditado					
		LEM/BAC/LIM		Técnicas Básicas de Gravação A					
		LEM/BAC/LIM		Tópicos Especiais: Tópicos em Produção Musical A					
		LEM/BAC/LIM		Trilha Sonora A					
		LEM		Instrumento Harmônico I: Violão					
		LEM	Instrumento Harmônico III: Violão						
		LEM	2º	Harmonia Funcional II					
		LEM		Estruturação e Análise Musical I					
		BAC		Fundamentos da Percepção Musical II: Ditado					
		LEM/BAC/LIM		Técnicas Básicas de Gravação B					
		LEM/BAC/LIM		Tópicos Especiais: Tópicos em Produção Musical B					
		LEM/BAC/LIM		Trilha Sonora B					
		LEM		Instrumento Harmônico III: Violão					
LEM	Instrumento Harmônico V: Violão								
3	Música: Percussão	LIM	1º	Instrumento Musicalizador I: Percussão	M/T/N	1	Música: Percussão	Música ou áreas afins	30h
		LEM		Metodologia do Ensino da Percussão					
		LEM		Prática Musical em Grupo A: Grupo de Percussão					
		LEM		TE: Prática de Bateria A					
		LEM		Prática C: Concertos Didáticos					
		BAC		Fundamentos da Percepção Musical I: Ritmo					
		BAC		Prática de Grandes Grupos Instrumentais: Big Band					
		LIM	2º	Instrumento Musicalizador II: Percussão					
		LIM		Metodologia do Ensino da Percussão					
		LEM		Prática Musical em Grupo B: Grupo de Percussão					
		BAC		Ritmos Musicais Brasileiros					
		LEM		TE: Prática de Bateria B					
		BAC		Fundamentos da Percepção Musical II: Ritmo					
		BAC							

		BAC		Prática de Grandes Grupos Instrumentais: Big Band					
4	Música: Viola/Percepção Musical	BAC	1º	Instrumento: Viola	M/T/N	1	Música: Viola	Música ou áreas afins	30h
		LIM		Instrumento: Viola					
		BAC		Música de Câmara					
		LIM		Percepção Musical III					
		BAC		Prática de Repertório Orquestral A: Viola					
		BAC	2º	Instrumento: Viola					
		LIM		Instrumento: Viola					
		LIM		Percepção Musical IV					
		BAC		Música de Câmara					
		BAC		Prática de Repertório Orquestral B: Viola					
5	Música: Piano/Correpetição	BAC	1º	Prática Instrumental com Acompanhamento	M/T/N	1	Música: Piano	Música ou áreas afins	30h
		BAC		Prática do Canto com Acompanhamento					
		BAC	2º	Prática Instrumental com Acompanhamento					
		BAC		Prática do Canto com Acompanhamento					
6	Música: Trompa	BAC	1º	Instrumento: Trompa	M/T/N	1	Música: Trompa	Música ou áreas afins	20h
		LIM		Instrumento: Trompa					
		BAC		Prática de Repertório Orquestral A: Trompa					
		LEM/BAC/LIM		Prática Musical em Grupo A: Grupo de Metais					
		BAC	2º	Instrumento: Trompa					
		LIM		Instrumento: Trompa					
		BAC		Prática de Repertório Orquestral B: Trompa					
		LEM/BAC/LIM		Prática Musical em Grupo B: Grupo de Metais					
7	Música: Tuba	LIM	1º	Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais e de Canto	M/T/N	1	Música: Tuba	Música ou áreas afins	20h
		LIM		Instrumento: Tuba					
		BAC		Prática de Repertório Orquestral A: Tuba					
		LEM/BAC/LIM		Prática Musical em Grupo A: Grupo de Metais					
		LIM		PRÁTICA D: Concertos Didáticos					
		LIM		Instrumento: Tuba					

		BAC	2°	Prática de Repertório Orquestral B: Tuba					
		LEM/BAC/LIM		Prática Musical em Grupo A: Grupo de Metais					
8	Violão/Harmonia /Análise	BAC	1°	Instrumento III: Violão (Erudito)	M/T/N	1	Música com Habilitação em Violão	Música ou áreas afins	30h
		BAC		Instrumento II: Violão (Popular)					
		LIM		Instrumento II: Violão					
		BAC		TE: Prática de Música Popular com Acompanhamento					
		LIM		Instrumento VII: Violão VII					
		LIM		Instrumento IX: Violão					
		LIM		Instrumento Coletivo: Violão					
		LIM		Harmonia Funcional					
		BAC	2°	Instrumento IV: Violão Erudito					
		BAC		Instrumento III: Violão Popular					
		LIM		Instrumento III: Violão					
		BAC		TE: Prática de Música Popular com Acompanhamento					
		LIM		Instrumento VIII: Violão					
		LIM		Instrumento X: Violão					
		LIM		Instrumento Coletivo: Violão					
		LIM		Estruturação e Análise Musical					
9	Leitura e Escrita Braille/Musicografia Braille	LEM	1°	Percepção Musical I	M/T/N	1	Música com Habilitação em Instrumento	Música ou áreas afins	30h
				Sociologia e Educação					
				Fundamentos e Metodologia da Educação Musical					
				Leitura e Escrita Braille I					
				Teoria e Prática de Musicografia Braille I					
				TE: Elaboração de material didático para Musicografia Braille					
			2°	Percepção Musical II					
				Educação Inclusiva					
				Políticas Educacionais e Organização da Educação Básica no Brasil					
				Leitura e Escrita Braille II					
Teoria e Prática de Musicografia Braille II									
TE: Elaboração de material didático para Musicografia Braille									

10	Piano	BAC	1º	Instrumento I: Piano Popular	M/T/N	1	Música com Habilitação em Piano	Música ou áreas afins	20h
		LIM		Instrumento I: Piano					
		LIM		Instrumento VI: Piano					
		LIM		Instrumento: Piano (Coletivo)					
		BAC		TE: Ansiedade na Performance Musical					
		BAC	2º	Instrumento II: Piano Popular					
		LIM		Instrumento VII: Piano					
		LIM		Instrumento: Piano (Coletivo)					
		BAC		Instrumento II: Piano					
		BAC		TE: Ansiedade na Performance Musical					

¹ M = Manhã; T = Tarde; N = Noite

² De acordo com a tabela CAPES/CNPq

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2 Ser portador do título de Graduação e de Especialista, Mestre ou Doutor, nacionalmente reconhecido na forma da lei, com formação na área de conhecimento exigida para a vaga a que se candidata, conforme requisitos definidos no **Quadro de vagas**, item 1.1 deste Edital.

2.2.1 Em caso de diploma estrangeiro, este deverá estar revalidado e apostilado e seu termo de apostila assinado pelo dirigente da universidade revalidante.

2.2.2 Para caracterização da área afim, constante na formação acadêmica exigida, será considerada a Tabela de Área de Conhecimento, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 A inscrição é gratuita e deve ser realizada com a entrega de toda a documentação comprobatória descrita no item 4 deste Edital, na Unidade Acadêmica para a qual o candidato deseja se inscrever, nos dias úteis compreendidos no período de **23 de janeiro a 29 de janeiro de 2024**.

3.2.1 A documentação deverá ser entregue na Unidade Acadêmica pessoalmente ou por representante munido de instrumento de procuração particular original, sem necessidade de reconhecimento de firma, no seguinte endereço e horário:

Rua Riachuelo, 1351 - Bairro Padre Eustáquio - Belo Horizonte/MG - CEP: 30720-060

Setor de Apoio Administrativo

Horário de atendimento: Horário de atendimento: de 13h às 18h

3.3 O candidato poderá se inscrever em **2 (duas) vagas** do Quadro de Vagas deste Edital, ressaltando-se que para o ato de convocação deverão ser observadas as normas vigentes para acúmulo de cargos.

3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.5 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a UEMG de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação ou opção incorretas referente à(s) vaga(s) pretendida(s) pelo candidato, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, conforme o previsto no item 7 deste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 Para a vaga 1, o Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, constará de etapa única: Análise do Currículo Lattes e suas comprovações.

4.2 Para as vagas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 o Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas, sendo a primeira Análise do Currículo Lattes e suas comprovações e, a segunda, Prova Prática.

4.3 Deverão constar na documentação entregue pelo candidato, obedecendo a ordem, os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição preenchida, com a indicação da(s) vaga(s) que deseja se inscrever;
- Índice listando cada documento apresentado, com sua respectiva página;
- Documentos pessoais: cópia da carteira de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- Cópia do Currículo Lattes, que deve ser exatamente igual àquele disponível na Plataforma Lattes;
- Documentação comprobatória específica dos itens citados na Plataforma Lattes, organizadas conforme item 4.4.1 do Edital.

4.3.1 Toda documentação indicada no item 4.2 deverá ser entregue por meio físico, em encadernação espiral, em folhas no formato A4, numeradas sequencialmente.

4.3.2 As cópias dos documentos pessoais, diplomas, certificados, atestados e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.

4.3.3 Caso haja necessidade de mais de 1 (um) volume, devido à quantidade de documentos, esses devem ser identificados, por etiqueta, ou manuscritamente, na parte inferior da capa plástica, com a discriminação sequencial do volume e do quantitativo final. Exemplo: Vol. 1/3; Vol. 2/3 e Vol.

3/3.

4.3.4 Declarações e documentos falsos ou inexatos, disponibilizados para fins de inscrição e análise do Currículo Lattes, implicarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.3.5 Os candidatos não poderão reaver a documentação entregue.

4.4 A Análise do Currículo Lattes, de caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos, observando o Quadro de Pontuação, disponível no ANEXO I deste Edital.

4.4.1 Os itens avaliados no Currículo Lattes, considerando o Quadro de Pontuação disponível no ANEXO I deste Edital, serão:

I. Formação e Qualificação Acadêmica:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Diploma de Graduação ou atestado de Colação de Grau;
- c) Titulação Acadêmica – Certificado de Especialização, Diploma de Mestrado ou Doutorado.

II. Docência universitária:

- a) Comprovante(s) de atuação como docente na Educação Superior, conforme ANEXO I deste Edital.

III. Formação e orientação em atividades acadêmicas:

- a) Comprovante(s) de orientações acadêmicas, conforme ANEXO I deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

IV. Produção Científica:

- a) Comprovante(s) de publicações acadêmicas ou produção tecnológica, conforme ANEXO I deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

V. Experiência em administração acadêmica ou institucional:

- a) Comprovante(s) de atuação em Gestão Acadêmica, conforme ANEXO I deste Edital.

VI. Atividades de Extensão universitária:

- a) Comprovante(s) de coordenação ou participação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão, captação de recursos em extensão e prestação de serviços de consultoria e assessoria, conforme ANEXO I deste Edital, dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

4.3.2 Na análise da Formação e Titulação, será pontuada apenas a maior titulação do candidato.

4.3.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

4.3.4 Os documentos pessoais, como diplomas, certificados, atestados, carteira de trabalho e demais documentos que tenham informações no verso, deverão ser reproduzidos conforme o original.

4.3.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado junto o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.3.6 No caso de artigos publicados em periódicos, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de informações sobre o Conselho Editorial, ISSN e o sumário, descrevendo a paginação, o título e a autoria.

4.3.7 No caso de livros e capítulos de livros, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de informações sobre o Conselho Editorial, a ficha catalográfica e o sumário, descrevendo a paginação, o título e a autoria.

4.3.8 No caso de trabalhos publicados em anais de eventos, a comprovação de autoria dar-se-á pela inserção de documentos próprios dos eventos.

4.3.9 Em hipótese alguma serão recebidos documentos comprobatórios apresentados fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.3.10 Os documentos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, não serão considerados.

4.3.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

4.3.12 Caso o candidato tenha concluído o Mestrado ou o Doutorado e ainda não tenha recebido o Diploma, deverá apresentar Declaração, emitida pelo Programa de Pós Graduação, constando que todos os requisitos foram cumpridos para a obtenção do título, acompanhada do histórico.

4.3.13 As experiências profissionais de que tratam os incisos II, III, V e VI do Item 4.4.1 poderão ser comprovadas por meio de documento oficial (como declaração, cópia do contrato de trabalho e carteira de trabalho), expedido pela instituição em que o candidato prestou o trabalho, devidamente assinado pela autoridade competente, explicitando o período de tempo efetivamente cumprido e função exercida.

4.4 Serão desclassificados os candidatos que não atenderem as normas deste Edital.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção será realizada por Banca Examinadora, composta por, no mínimo, 03 (três) docentes efetivos.

5.2 Para a vaga 1 a seleção será classificatória e consistirá na análise do Currículo Lattes e documentos comprobatórios, será atribuída pontuação de zero a cem na análise do currículo, conforme ANEXO I deste Edital.

5.3 Para as vagas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 a seleção será classificatória e eliminatória e consistirá em Prova Prática e análise do Currículo Lattes e documentos comprobatórios; sendo atribuída pontuação de zero a cem em cada uma das Etapas, conforme ANEXO I e III deste Edital.

5.3.1 A data e horário da Prova Prática constará em documento específico de convocação para a Prova Prática, a ser publicado com até três dias úteis de antecedência da data de sua realização. A Prova Prática ocorrerá no seguinte endereço: Escola de Música da UEMG - Rua Riachuelo, 1351 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte/MG – CEP: 30315-030.

5.3.2 Será classificado o candidato que alcançar no mínimo 70 pontos na Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para as vagas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

5.3.3 Para a classificação final será realizada a soma da pontuação obtida na Prova Prática e da pontuação obtida na análise do Currículo Lattes para as vagas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão ordenados em lista classificatória decrescente, em função da pontuação total alcançada.

6.1.1 Em caso de empate serão considerados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. candidato com maior experiência acadêmica de docência no ensino superior;

III. candidato detentor de maior titulação; e

IV. idade maior.

6.1.2 O resultado de classificação será publicado no site <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2830-editais-2024>

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) Indeferimento da inscrição;

b) Resultado de Classificação Preliminar.

7.2 Para os recursos previstos nas alíneas do subitem 7.1 o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o e-mail recursos.convocacao@uemg.br, com o título Recurso - Indeferimento da inscrição ou Recurso - Resultado de Classificação Preliminar.

7.3 O recurso encaminhado deve apresentar a fundamentação referente à etapa selecionada para recurso.

7.4 O tamanho máximo para o envio do recurso é de uma página do Microsoft Word, letra Times New Roman, tamanho 12, devendo ser enviado no corpo do e-mail.

7.5 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos que:

7.5.1 estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

7.5.2 forem apresentados fora do prazo estabelecido;

7.5.3 apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a relacionada ao recurso;

7.5.4 apresentarem argumentação contra terceiros;

7.5.5 desrespeitem, em seu teor, a banca examinadora;

7.6 Somente será considerado o recurso enviado por meio de mensagem eletrônica para o e-mail conforme especificações do item 7.2.

7.7 Caso a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação do resultado, prevalecerá a nova análise, alterando a nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior para efeito de classificação.

7.8 Em hipótese alguma será aceita solicitação de revisão de recurso.

7.9 A Banca Examinadora constitui a única instância para recursos referente ao item 7.1 letra b, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.10 Caso o recurso seja indeferido, o candidato terá acesso à íntegra do Parecer que levou à decisão.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O Resultado Final será divulgado no site <https://www.uemg.br/component/phocadownload/category/2830-editais-2024> e no Diário Oficial.

8.2 O candidato classificado em primeiro lugar deverá manifestar seu interesse à vaga por meio de mensagem eletrônica para o e-mail: diretoria.esmu@uemg.br, até dois dias após a publicação do Resultado Final apontada no item 8.1.

8.3 Caso não ocorra a manifestação de interesse, a vaga será disponibilizada para o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.

8.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e, se classificado, manifestar seu interesse no prazo previsto no item 8.2.

8.5 O candidato selecionado deverá entregar toda a documentação descrita no ANEXO II, na Unidade Acadêmica para a qual se inscreveu até dois dias úteis após a realização da perícia médica. A documentação será recebida de segunda a sexta das 13h às 16h.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo tem validade até 31/12/2024.

10. INFORMAÇÕES SOBRE CONVOCAÇÃO DE DOCENTES

10.1 O vínculo funcional dos candidatos convocados, no limite das vagas oferecidas, será encerrado no final do ano letivo, conforme art. 4º do Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020.

10.2 O vínculo poderá ser rompido, antecipadamente, nas seguintes situações:

I. Por iniciativa da Instituição, nos casos de:

a) preenchimento do cargo vago em decorrência de concurso público de provas e títulos;

b) desempenho insatisfatório do docente;

c) condutas prejudiciais ou que tenham o potencial de prejudicar o desempenho das atividades acadêmicas;

d) não oferecimento de disciplinas previstas na área da vaga.

II. Por interesse do candidato, desde que comunicado à chefia do departamento e/ou coordenação de curso;

III. Pelas hipóteses previstas no Decreto Estadual nº 47.788/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, o regime disciplinar dos contratados por tempo determinado e dos convocados para o exercício de função pública.

10.2.1 Entende-se por condutas prejudiciais ou que tenham o potencial de prejudicar o desempenho das atividades docentes que comprovadamente possam comprometer o ensino dos discentes:

a) ausências ou atrasos recorrentes sem justificativa válida, mesmo não se enquadrando nos casos de abandono do cargo previstas no inciso II do art. 249 da Lei nº 869/1952;

b) não observância das regras internas da Unidade Acadêmica ou normas superiores;

c) comportamentos inadequados no trabalho, como desrespeito e falta de urbanidade;

d) improbidade na execução de trabalhos acadêmicos, como o descumprimento dos conteúdos programáticos das disciplinas ministradas, dentre outros;

e) outras situações definidas pela Câmara Departamental.

10.2.2 Cabe ao Colegiado do Curso recomendar ao Departamento as substituições de docente que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Item 10.2 e à Câmara Departamental deliberar sobre a dispensa, ouvido o docente, com votação conforme art. 148 do Regimento Geral da Universidade.

10.3 O Professor Convocado **faz jus** a:

I. Convocação por titulação: a UEMG utiliza de Processos Seletivos Simplificados de seleção de professores para convocação, por meio de editais próprios, abertos a todos os candidatos interessados em compor o quadro temporário docente da Universidade;

II. Previdência: Contribuição Previdenciária Regime Geral – INSS;

III. Benefícios: Opção pela Assistência médica do IPSEMG.

10.3.1 A opção especificada no inciso III do Item 10.3 pode ser cancelada desde que o Professor protocole, junto à GRH, Requerimento de Desistência, disponível no portal da UEMG/servidor, com suspensão do desconto a partir da data do protocolo.

10.3.2 O Décimo Terceiro Salário será proporcional aos meses trabalhados, nos termos do Decreto nº 45.279, de 06 de janeiro de 2010.

10.3.3 O Afastamento por motivo de saúde será:

I. de até 15 dias, por perícia da Superintendência de Saúde Ocupacional do Estado;

II. por perícia do INSS, a partir do 16º dia.

10.4 O professor convocado **não faz jus** a: jornada estendida; dedicação exclusiva; afastamentos (qualificação, seminários, congressos); férias-prêmio; evolução na carreira.

11. DA REMUNERAÇÃO MENSAL

11.1 A remuneração será correspondente à titulação apresentada por ocasião da contratação:

Nível VI (DOCTOR)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	2.190,91	438,18	1.115,14	3.744,23

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	GDPEs*	TOTAL
30 HORAS**	2.985,98	597,20	1.519,82	5.103,00

Nível IV (MESTRE)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	1.521,47	304,29	725,42	2.551,18

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	GDPEs*	TOTAL
30 HORAS**	2.073,60	414,72	988,67	3.476,99

Nível I (ESPECIALISTA)

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	GDPEs*	TOTAL
20 HORAS	974,74	194,95	334,25	1.503,94

REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO INCENTIVO A DOCÊNCIA	GDPEs*	TOTAL
30 HORAS**	1.328,48	265,70	455,57	2.049,75

(*) Gratificação de Desempenho de Professor de Educação Superior

(**) Valores proporcionais conforme Art. 9-B da Lei nº 15.463/2005

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato.

12.1.1 Neste caso, serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

12.2 O candidato que já foi professor de uma das Unidades Acadêmicas da UEMG e tiver sido exonerado ou dispensado antes do término de seu vínculo em decorrência de avaliação de desempenho insatisfatória ou por improbidade ou má conduta, não poderá se inscrever em novos processos seletivos da UEMG por 2 anos consecutivos, a contar de sua dispensa/exoneração.

12.3 O candidato não poderá se inscrever no presente edital caso o mesmo se enquadre nos casos de impedimento previstos no Decreto 45.604 de 18/05/2011.

12.4 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à convocação, mas apenas a expectativa de ser convocado.

12.5 Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados para as vagas constantes no item 1.1, deverão se submeter a exame admissional, de

competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no âmbito de sua Unidade Central e dos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor, **conforme marcação a ser realizada pela UEMG após a manifestação de interesse do candidato a que se refere o item 8.2 deste Edital.**

12.5.1 O docente que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão e teve afastamento por licença para tratamento de saúde por um período superior a 15 dias, consecutivo ou não, nos 365 dias anteriores à data de início da nova convocação, **deverá submeter-se a exame admissional** junto à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO – da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, na Unidade Central ou nas Unidades Regionais, devendo apresentar o resultado do exame admissional.

12.5.2 O docente em exercício nas Unidades Acadêmicas, que já tenha se submetido à realização de inspeção médica pericial para fins de admissão, nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, **poderá apresentar atestado médico admissional em que conste ser “apto para função de Professor”**, fornecido por profissional médico não pertencente à Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

12.5.3 Os candidatos que deverão se submeter a exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, após o resultado final e a convocação para assumir a vaga, serão informados da **data e local pelo e-mail cadastrado na inscrição.**

12.5.4 Nas inspeções periciais serão exigidos os documentos indicados no art. 4º, da Resolução SEPLAG N.º 99/2018, a saber:

I. Hemograma completo;

II. Urina rotina;

III. Glicemia de jejum;

IV. Videolaringoscopia ou videolaringoestroboscopia, com laudo descritivo, contendo, na filmagem, a imagem da face do requerente, bem como a data de realização do exame para os candidatos à função pública/cargo efetivo de Professor.

§1º Os exames descritos nos incisos I a III deste artigo somente serão aceitos se realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial e o exame descrito no inciso IV, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação da inspeção pericial.

§2º O material de exame de urina de que trata o inciso II deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame.

§3º Nos resultados de todos os exames descritos nos incisos acima deverão constar o número de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização.

§4º Na inspeção pericial poderão ser exigidos exames e testes complementares julgados necessários para a sua conclusão.

§5º O candidato deverá responder ao Questionário de Antecedentes Clínicos e apresentar fotocópia da publicação de nomeação, para cargo de provimento efetivo, ou documento que comprove a convocação ou classificação em processo seletivo simplificado ou de convocação, salvo dispensa por força de legislação vigente e pertinente."

12.5.5 Será adotado o procedimento disposto no art. 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE N° 10.308, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto estiver vigente o referido dispositivo.

12.6 A concretização do ato de convocação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.

12.7 O candidato selecionado só poderá entrar em exercício após a publicação de sua convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.8 Os horários e dias de aulas são estabelecidos pela Unidade Acadêmica e o candidato selecionado deverá ter disponibilidade para atendê-los.

12.9 A Unidade Acadêmica poderá atribuir ao docente classificado, dentro de sua área de competência, disciplinas, atividades e outros encargos docentes além daquelas para as quais foi selecionado, ressaltando o tempo necessário aos seus encargos didáticos, observado o limite da carga horária semanal de trabalho e respeitado o direito dos demais candidatos aprovados no Processo Seletivo.

12.10 Em caso de não preenchimento de alguma das vagas descritas no Item 1.1 ou haja a necessidade de Convocação para o atendimento de disciplinas, atividades e outros encargos docentes, serão convocados os aprovados para as vagas com mesma Área de Competência especificada no quadro de vagas, sendo observados os critérios de classificação constantes no Item 6.

12.11 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada no site da UEMG e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

12.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Belo Horizonte.

Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - ANÁLISE DE TÍTULOS

Grupo de Quesitos	Subgrupos em que se desdobra o Quesito	Valor por título, no grupo ou subgrupo de quesitos	Número máximo de pontos que pode ser obtido pelo candidato
1. Qualificação Acadêmica	1.1. Especialização.	a) Especialização na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 8 pontos b) Especialização nas áreas afins para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 4 pontos	20
	1.2. Mestrado.	a) Mestrado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 15 pontos b) Mestrado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 12 pontos	
	1.3. Doutorado.	a) Doutorado na área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 20 pontos b) Doutorado em áreas afins à área para a qual estiver sendo realizado o Processo Seletivo: 18 pontos	
2. Docência universitária	2.1. Docência.	a) 1 ponto por semestre de docência no ensino superior nas áreas afins da vaga de inscrição.	20

3. Formação e orientação em atividades acadêmicas	3.1. Orientação de monografias, de trabalhos de conclusão de cursos, de monitoria, de iniciação científica, de projetos de ensino, pesquisa ou extensão.	a) 0,5 ponto por estudante de graduação ou de especialização com orientação concluída até o máximo de 10 pontos.	20
	3.2. Orientação formal de mestrandos e doutorandos.	a) 3 pontos por tese orientada e defendida; b) 1,5 ponto por dissertação orientada e defendida; c) 0,5 ponto por orientação não defendida ou coorientação.	
4. Produção Científica adequadamente divulgada, na área da vaga de inscrição ou afim:	4.1. Publicações.	a) Publicação de artigos científicos completos em Periódicos indexados: a.1 Artigo em periódico Qualis A1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 5 pontos; a.2 Artigo em periódico Qualis A2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 4 pontos; a.3 Artigo em periódico Qualis A3, da área do Processo Seletivo ou área afim: 3 pontos; a.4 Artigo em periódico Qualis A4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 2 pontos; a.5 Artigo em periódico Qualis B1, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,5 pontos, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital; a.6 Artigo em periódico Qualis B2, da área do Processo Seletivo ou área afim: 1,0 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital; a.7 Artigo em periódico Qualis B3, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,5 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital. a.8 Artigo em periódico Qualis B4, da área do Processo Seletivo ou área afim: 0,25 ponto, considerando o limite máximo definido no subitem 1.3 deste Edital. b) Artigos completos em anais de eventos: 0,5 ponto por trabalho até o máximo de 3 pontos. c) Resumos de trabalhos apresentados em eventos: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 2 pontos. d) Livro didático ou técnico com ISBN de autoria exclusiva do candidato ou com até dois outros autores: 0,5 ponto por livro até o máximo de 3 pontos. e) Livro didático ou técnico com ISBN com mais de três autores: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos. f) Capítulos de livro com ISBN: 0,25 pontos por trabalho, até máximo de 1,5 pontos.	20
	4.2. Produção Tecnológica.	a) Patentes internacionais registradas: 5 pontos por patente. b) Patentes nacionais registradas: 2,5 pontos por patente. c) outros produtos técnicos relevantes: 1 ponto, até máximo de 4 pontos.	
	4.3 Produção Artística	a) Organização de exposição: 3 pontos por exposição; b) Exposição individual com curadoria: 4 pontos por exposição; c) Exposição coletiva com curadoria: 2 pontos por exposição; d) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalho (s) artísticos inéditos, performances em exposições, mostras ou eventos de relevância internacional e trabalhos de relevância equivalente: 5 pontos por Produção artístico- cultural; e) Concertos, como solista ou regente, apresentação de trabalhos artísticos inéditos em exposições, mostras ou eventos de relevância nacional, e trabalhos de relevância equivalente: 3 pontos por Produção artístico- cultural; f) Outros concertos, apresentação de trabalhos artísticos em exposições, mostras ou eventos de relevância regional ou local: 2 pontos por Produção artístico- cultural; g) Gravações, composição de obra musical formalmente divulgada, que não tenha sido computada nos itens anteriores: 3 pontos por Produção artístico- cultural; h) Produção de trilha sonora, edição, arranjo, outros trabalhos de relevância nacional: 3 pontos por Produção artístico- cultural; i) Elaboração de catálogos para mostras: 4 pontos por Produção artístico- cultural; j) Apresentação de Trabalhos e mostras de importância regional ou local, outras formas de produção artística que já não tenham sido explicitadas anteriormente: 3 pontos por Produção artístico- cultural; k) Premiação ou distinções decorrentes de atividades técnicas ou artísticas na área de seleção: 2 pontos por Premiações.	
5. Experiência em administração acadêmica ou institucional	5.1. Exercício de funções na Administração de Instituições de ensino superior.	a) Como Diretor, Vice-Diretor de Unidade ou função superior: 2 pontos por ano de exercício, até o máximo de 6 pontos.	10
	5.2. Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento.	a) Coordenação de Colegiado de curso, de Pesquisa, de Extensão ou Chefia de Departamento: 1 ponto por ano de exercício, até o máximo de 3 pontos.	

	5.3. Participação em órgãos colegiados em instituições de ensino superior.	a) Participação em órgãos colegiados: 0,25 ponto por ano, até o máximo de 2 pontos.	
	5.4. Direção de entidades científicas.	a) 0,5 ponto/direção de entidade reconhecida, na área da vaga de inscrição ou afim, até o máximo de 1,5 pontos.	
6. Atividades de Extensão universitária	6.1. Coordenação de programas, eventos, cursos e projetos de extensão.	a) Coordenação de programas e projetos concluídos de extensão: 1 ponto por projeto, até o máximo de 6 pontos. b) Criação/organização de eventos e cursos de extensão relevantes: 0,25 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos.	10
	6.2. Participação em projetos e captação de recursos em extensão.	a) Participação em projetos concluídos não considerados acima e captação de recursos em projetos de extensão: 0,5 ponto por projeto, até o máximo de 4 pontos.	
	6.3. Prestação de serviços de consultoria e assessoria.	a) Prestação de serviços de consultoria e assessoria, na área do Processo Seletivo ou em áreas afins: 0,5 pontos por projeto, até o máximo de 2 pontos.	
Total de pontos			100

I.1 Nos Grupos de Quesitos 3, 4 e 6 serão consideradas as publicações, orientações e atividades dos 5 (cinco) últimos anos, contados do término da data da inscrição.

I.2 Para fins de avaliação do Subitem 4.1, alínea “a”, o estrato dos periódicos será o do Qualis-Periódicos da CAPES referente ao quadriênio 2017-2020.

I.3 No Subitem 4.1, alínea “a” do grupo de quesitos, a soma das publicações de artigo em periódicos de Qualis B1, B2, B3 e B4 não poderão ultrapassar o máximo de 10 pontos.

I.4 No Grupo de Quesitos 1, será considerada apenas uma titulação, sendo pontuada a maior titulação apresentada.

I.5 No Grupo de Quesitos 2, cada semestre de docência será pontuado apenas uma vez, não sendo pontuado tempo concomitante.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ADMISSÃO

1. Conta Salário:

- Professores que tiverem conta individual (corrente ou salário) no Banco Itaú, informar agência e o número da conta - podendo optar por portabilidade entre os bancos de sua preferência (desde que a conta inicial seja do Itaú);

2. Documentação Original:

- Título de eleitor (comprovante de votação na última eleição);
- CPF;
- Carteira de identidade;
- Certificado de reservista;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos para recebimento de Abono Família;
- PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, comunicar à Gerência de Gestão de Recursos Humanos);
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Certificados de titulação;
- Resultado de exame admissional, de competência da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG; ou Atestado Médico Admissional, nos termos do item 12.5 deste Edital.
- Atestado de antecedentes criminais, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, com validade de no máximo 90 (noventa) dias.
- Formulários e declarações necessários para convocação de professores disponíveis no site <http://www.uemg.br/component/phocadownload/category/489-documentos-para-admissao>

ANEXO III - DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À PROVA PRÁTICA

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1 A Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor da Escola de Música será realizada de forma presencial, conforme Item 5.3 deste Edital.

1.2 Das especificidades

1.2.1 A Prova Prática das vagas 2 (Composição/Violão) e 3 (Percussão) constará da apresentação de um Recital de no mínimo 12 minutos e máximo de 15 minutos de música, contendo peças de livre escolha do candidato.

- A prova prática para a vaga 2 indicada no item 1.1 deverá ser executada ao violão.

- A prova prática para a vaga 3 indicada no item 1.1 deverá ser executada em instrumentos de percussão trazidos pelo próprio candidato.

1.2.2 A Prova Prática das vagas 4 (Viola/Percepção Musical), 6 (Trompa) e 7 (Tuba) constará da apresentação de um Recital de no mínimo 12 minutos e máximo de 15 minutos de música, contendo peças de pelo menos dois estilos diferentes. As peças serão de livre escolha do candidato. É facultado ao candidato trazer um pianista correpetidor, a suas expensas.

Os critérios de avaliação para as vagas 2, 3, 4, 6 e 7 encontram-se listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estilo e caráter	20
Fluência e expressividade inerentes à obra	30
Domínio da técnica instrumental	50
TOTAL	100

1.2.3 A Prova Prática da vaga 5 (Piano/Correpetição) possui duas partes, sendo:

- PARTE A (Valor: 70 pontos) - Constará da apresentação de um Recital de no mínimo de 12 minutos e máximo de 15 minutos de música, contendo peças de pelo menos dois estilos diferentes para duo de piano e instrumento melódico. O candidato deverá trazer um instrumentista, a suas expensas. O programa do recital deverá ser realizado com apenas um instrumentista. A parte de piano poderá ser originalmente escrita para o instrumento ou redução de orquestra para piano. Não serão aceitas peças para piano solo.

- PARTE B (Valor: 30 pontos) - Leitura à primeira vista de um trecho da parte de piano de uma peça camerística.

Os critérios de avaliação da vaga 5 encontram-se listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Parte A: Obras de câmara	Estilo e caráter	10
	Fluência e expressividade inerentes à obra	10
	Domínio da técnica instrumental	30
	Entrosamento e interação do conjunto	20
Parte B: Leitura à primeira vista	Fluência	15
	Precisão	10
	Expressividade	5
TOTAL		100

1.2.4 A prova prática para a vaga 8 (Violão/Harmonia/Análise) constará da apresentação de um Recital de no mínimo 20 minutos e máximo de 25 minutos de música.

O candidato deverá apresentar obras do repertório Tradicional do violão e arranjos de canções populares para violão solo:

- Peças do repertório Tradicional de violão contendo três estilos de épocas distintos;

- Fazer um arranjo para violão de obras do repertório de choro utilizando diferentes tipos de textura (polifônica e homofônica) ou fazer um arranjo para violão de canções do repertório jazzístico;

- Fazer uma Improvisação com dois "chorus" sobre as progressões de canções que o repertório do jazz (Standards) – usar play along. Obs: Escolher uma das canções abaixo.

- All the things you are
- Autumn leaves
- Stella by Starlight
- All Blues
- The Days of Wine and Roses

- A prova prática deverá ser executada ao violão.

Os critérios de avaliação para a vaga 8 encontram-se listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estilo e caráter	20
Fluência e expressividade inerentes à obra	30
Domínio da técnica instrumental	50
TOTAL	100

1.2.5 A prova prática para a vaga 9 (Leitura e Escrita Braille/Musicografia Braille) consiste em:

A - Transcrição para o Braille de um trecho musical. Obs.: O texto poderá conter barras de ritornelo inicial e final, pausas, sinais de quiálteras, staccato, ligaduras de união e de valor, etc, em escrita convencional).

B - Transcrição de um pequeno texto em Braille para a escrita convencional (o texto poderá conter sinais de pontuação diversos. Ex: ? ! ; etc.).

C - Transcrição de um trecho musical em Braille, para flauta doce, para a escrita convencional. Obs.: Será solicitado ao candidato fazer as transcrições para o Braille usando o programa de computador Dtb ou a máquina perkins. Sendo no computador, o candidato deverá enviar para o e-mail

diretoria.esmu@uemg.br ou imprimir usando a impressora Braille do Centro Braille (esta definição ficará a critério da Direção da Unidade).

A pontuação da Prova Prática será dividida da seguinte forma:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	35
B	30
C	35
TOTAL	100

1.2.6 A Prova Prática da vaga 10 (Piano):

- Constará da apresentação de um Recital de no mínimo 12 minutos e máximo de 15 minutos de música, contendo peças do repertório erudito e popular de livre escolha do candidato.

Os critérios de avaliação encontram-se listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Estilo e caráter	20
Fluência e expressividade inerentes à obra	30
Domínio da técnica instrumental	50
TOTAL	100



Documento assinado eletronicamente por **Helder da Rocha Coelho, Diretor (a)**, em 17/01/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paloma Satierrf Brito, Chefe de Divisão**, em 17/01/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 17/01/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Maia Nogueira, Chefe de Gabinete**, em 17/01/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 17/01/2024, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80113104** e o código CRC **9357B93E**.